

do prazo autorizado, solicitar a prorrogação ou a efetivação da operação. Caso não seja feita, a referida tabela será autorizada em caráter precário.

Autos 8012/DER/77 – 5º Vol. – Viação Jacaré Ltda. DEFIRO o pedido de fls. 451/452 e assim Autorizo, em caráter experimental, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a operação da presente permissão, conforme tabela de horários, distâncias e itinerários de fls. 456/458, devendo a empresa iniciar a operação em até 15 dias após esta publicação e ainda, dentro do prazo autorizado, solicitar a prorrogação ou a efetivação da operação. Caso não seja feita, a referida tabela será autorizada em caráter precário.

Autos 8225/DER/77 – 3º Vol. - Empresas Reunidas Paulista de Transportes Ltda. DEFIRO o pedido de fls. 270/273 e assim Autorizo, em caráter experimental, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a operação da presente permissão, conforme tabela de horários, distâncias e itinerários de fl. 274, devendo a empresa iniciar a operação em até 15 dias após esta publicação e ainda, dentro do prazo autorizado, solicitar a prorrogação ou a efetivação da operação. Caso não seja feita, a referida tabela será autorizada em caráter precário.

Autos 5614/DER/67 – 6º Vol. – Vallesul Transportes e Turismo Ltda. Defiro o requerido pela empresa e assim Autorizo, em caráter precário, a operação da presente permissão, conforme pedido de fl. 167 e tabela de horários e extensões de fl. 160.

Processo 028.856/18 – ARA-PP Inspeção Veicular EIRELI. Autorizo o seu credenciamento nesta Agência para realização de vistoria técnica nos veículos das empresas que operam no serviço intermunicipal de transporte coletivo de passageiros, emitindo-se o competente Termo de Credenciamento pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data desta publicação.

Processo 004.047/05 – 5º/6º Vol. – Viação Paraty Ltda. DEFIRO o pedido de fls. 1122/1123, protocolado sob 398.820 em 07-06-2018, e assim AUTORIZO a renovação do Registro Cadastral da empresa, expedindo-se o competente Certificado pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta publicação.

Cultura

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SC - 66, de 17-7-2018

Altera a redação da Resolução SC 54, de 18-10-2017, que dispõe sobre a composição da Comissão de Análise de Projetos – CAP, para análise e deliberação sobre projetos culturais destinados à obtenção do incentivo fiscal do Programa de Ação Cultural – ProAC

O Secretário de Estado da Cultura, conforme art. 100, inciso I, alínea "j", do Decreto Estadual 50.941 de 05-07-2006,

Considerando o disposto no artigo 20 da Lei Estadual 12.268 de 20-02-2006, cominado com o artigo 8º do Decreto Estadual 54.275 de 27-04-2009;

Resolve:

Artigo 1º - O dispositivo adiante enumerado do artigo 1º, §1º da Resolução SC 54 de 18-10-2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – O inciso I, §1º, alínea "b"

"b) Tiago Franco Toledo Barbosa da Silva – RG.30.274.398-4 SSP/SP;"

II - O inciso I, §1º, alínea "g"

"g) Fabiana Macêdo de Holanda – RG. 14.091.987-9 SSP/SP;"

III - O inciso II, §1º, alínea "h"

"h) Maria Beatriz de Souza Henriques – RG.7.225.766-0 SSP/SP;

Artigo 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução SC 54 de 18-10-2017.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data desta publicação.

Termo de Cooperação

Processo SC 695710/2018

Termo de Cooperação 260/2017

1º Partícipe: Secretaria de Estado da Cultura

2º Partícipe: Fundação Memorial da América Latina

Objeto: Realização do 10º Encontro Paulista de Museus Modalidade da licitação: Termo de Cooperação Valor inicial: Não haverá repasse de recursos entre os partícipes

Data de Assinatura: 11-07-2018

Vigência: Da data da assinatura até o dia 21-08-2018.

Parecer Jurídico SC 94/2018

UNIDADE DE ATIVIDADES CULTURAIS

UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

Despacho do Coordenador, de 17-7-2018

Considerando a indicação de gestor para acompanhamento e fiscalização da execução do projeto premiado nos Editais do Programa de Ação Cultural, conforme previsto na redação do Edital, determino que seja designada a Gestora dos Editais do Programa de Ação Cultural, conforme Lei 12.268 de 20-02-2006, a servidora Bruna Cavalcanti dos Reis - Assessor Técnico III, RG. 99010237185-SSP-CE e CPF 004.957.893-64.

Despacho do Coordenador, de 17-7-2018

Procedimento: UFC/10646/2010

Interessado: Cult Empreendimentos Culturais S/C Ltda

Assunto: Análise de Recurso

Diante dos elementos que instruem os autos, decido, conforme artigo 30, da Resolução SC 96, de 22-11-2011, com redação dada pela Resolução SC 14, de 09-03-2016, por reconhecer e dar provimento parcial ao recurso ao Relatório Conclusivo do Projeto "Teatro Vivo - Programação 2007" e aplicar as sanções previstas no artigo 34, incisos III e IV, da Resolução SC 96, de 22-11-2011.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato

Processo SC 792094/2017

Contrato 38/2017

Edital: 01/2017

Contratante: Estado de São Paulo; por sua Secretaria da Cultura

Contratado: ADC Produções Ltda-ME

Projeto: "A Paixão no Circo".

Objeto: Prorrogação da Cláusula Terceira – Da Execução do Contrato. Conforme previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira – Da Execução do Contrato, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato excepcionalmente até 27-09-2018, impreterivelmente e improrrogável.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelem com o mesmo conflitante.

Data da assinatura: 07-06-2018.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato

Processo SC 779029/2017

Contrato 30/2017

Edital: 01/2017

Contratante: Estado de São Paulo; por sua Secretaria da Cultura

Contratado: Tapa Produções Artísticas Ltda.

Projeto: "Anatol".

Objeto: Prorrogação da Cláusula Terceira – Da Execução do Contrato. Conforme previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira – Da Execução do Contrato, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato excepcionalmente até 27-09-2018, impreterivelmente e improrrogável.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelem com o mesmo conflitante.

Data da assinatura: 07-06-2018.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato

Processo SC 792243/2017

Contrato 40/2017

Edital: 01/2017

Contratante: Estado de São Paulo; por sua Secretaria da Cultura

Contratado: Cooperativa Paulista de Teatro

Projeto: "Insones".

Objeto: Prorrogação da Cláusula Terceira – Da Execução do Contrato. Conforme previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira – Da Execução do Contrato, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato excepcionalmente até 27-09-2018, impreterivelmente e improrrogável.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelem com o mesmo conflitante.

Data da assinatura: 07-06-2018.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato

Processo SC 664693/2017

Contrato 17/2017

Edital: 06/2017

Contratante: Estado de São Paulo; por sua Secretaria da Cultura

Contratado: Daniela Assis de Moraes

Projeto: "Dellas17"

Objeto: Prorrogação da Cláusula Terceira – Da Execução do Contrato. Conforme previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira – Da Execução do Contrato, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato excepcionalmente até 25-08-2018, impreterivelmente e improrrogável.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelem com o mesmo conflitante.

Data da assinatura: 07-06-2018.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato

Processo SC 664177/2017

Contrato 07/2017

Edital: 44/2017

Contratante: Estado de São Paulo; por sua Secretaria da Cultura

Contratado: Kinoscópio Cinematográfica e Comércio Ltda

EPP

Projeto: "Rumo, Uma História Singular"

Objeto: Prorrogação da Cláusula Terceira – Da Execução do Contrato. Conforme previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira – Da Execução do Contrato, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato excepcionalmente até 25-08-2018, impreterivelmente e improrrogável.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelem com o mesmo conflitante.

Data da assinatura: 07-06-2018.

UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Comunicados

Os processos a seguir listados foram avaliados pelo Setor Técnico da Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico, verificando-se que estão isentos de aprovação. Os projetos excedentes poderão ser retirados em nosso Protocolo, à Rua Mauá 51, 3º andar, São Paulo, de terças e quintas no horário das 10h às 13h30 e das 14h às 17h30, 05 dias úteis após a publicação no D.O.

Processo 80956

Interessado: Márcio Osmar Chaer

Referente ao imóvel localizado na: Rua Dona Balduino, 254 - Sumaré - São Paulo/SP

Comunicado: Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado: Reiteração

a. Esclarecimentos quanto a edificação que será construída no lote 254, com se trata de um projeto de massa não se pode verificar se está se propondo uma segunda residência no lote unificado o que não seria passível de aprovação.

Processo 81075

Interessado: Luiz Ruoppolo

Referente ao imóvel localizado na: Rua Dona Germaine Burchard, 560 - Agua Branca - São Paulo/SP

Comunicado: Considerando que o imóvel em questão até o presente momento não é um imóvel tombado pelo Condepahaat, não mais se encontra inserido em área envoltória de bem tombado pelo Condepahaat e não está em estudo de tombamento por este órgão, as intervenções a serem nele realizadas estão isentas da aprovação deste órgão. Esclareça-se que a presente informação não isenta o interessado da necessidade de consulta aos demais órgãos municipais, estaduais e federais.

Processo 81151

Interessado: Vinicius Biagi Antonelli

Referente ao imóvel localizado na: Rua Desembargador Mamede, 92 - Jd. Paulistano - São Paulo/SP

Comunicado: Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentada:

a) Nova versão do projeto de modo a atender o necessário recuo lateral de 3,00m nos dois lados para o 2º Andar.

b) Rever o muro de fechamento do lote no alinhamento que, conforme deliberação do Egrégio Colegiado, poderá ter altura máxima de 2 metros se tiver menos de 50% de sua superfície vazada ou de 3 metros se tiver mais de 50% de sua superfície total vazada, composta de matéria que não vede a visão.

Processo 81153

Interessado: Cristiani Chang

Referente ao imóvel localizado na: Rua Estados Unidos, 1011 - Jd. América - São Paulo/SP

Comunicado: Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:

a) Projeto do muro de fechamento do lote no alinhamento que, conforme deliberação do Egrégio Colegiado, poderá ter altura máxima de 2 metros se tiver menos de 50% de sua superfície vazada ou de 3 metros se tiver mais de 50% de sua superfície total vazada, composta de matéria que não vede a visão.

Processo 81242

Interessado: Ville Hotéis e Turismo S.a

Referente ao imóvel localizado na: Rua Dona Veridiana, 643 - Santa Cecília - São Paulo/SP

Comunicado: Considerando que o imóvel em questão até o presente momento não é um imóvel tombado pelo Condepahaat, não mais se encontra inserido em área envoltória de bem tombado pelo Condepahaat e não está em estudo de tombamento por este órgão, as intervenções a serem nele realizadas estão isentas da aprovação deste órgão. Esclareça-se que a presente informação não isenta o interessado da necessidade de consulta aos demais órgãos municipais, estaduais e federais.

Processo 81243

Interessado: Suely Aparecida Grandesso Perrone

Referente ao imóvel localizado na: Rua Morgado de Mateus, 516 - Vila Mariana - São Paulo/SP

Comunicado: Considerando que o imóvel em questão até o presente momento não é um imóvel tombado pelo Condepahaat, não mais se encontra inserido em área envoltória de bem tombado pelo Condepahaat e não está em estudo de tombamento por este órgão, as intervenções a serem nele realizadas estão isentas da aprovação deste órgão. Esclareça-se que a presente informação não isenta o interessado da necessidade de consulta aos demais órgãos municipais, estaduais e federais.

FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA

Portaria FMAL/DAF - 2, de 16-7-2018

Considerando o Ato da Diretoria Administrativa e Financeira 01, de 29-06-2018, que instaurou sindicância contraditória para apuração dos fatos de que tratam os Processos FMAL 356/2016, 364/2016, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, resultante no Processo 205/2018, a pedido da Comissão sindicante resolve:

Artigo 1º. Conceder prazo adicional de 15 dias, cujo termo de dará em 31-07-2018, para finalização dos trabalhos da Comissão.

Artigo 2º. Eventualmente, sob justificativa, o prazo poderá ser prorrogado por igual período.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Primeiro Termo de Aditamento

1º Aditamento ao contrato que entre si celebram a Fundação Memorial da América Latina e a Empresa P.g. Music Produções Artísticas e Culturais Ltda – Me, para a realização do Projeto "Música na Biblioteca", para os fins de alteração do objeto. Processo 091/2018

Contrato 006/2018

Contratante: Fundação Memorial da América Latina.

Contratada: P.g. Music Produções Artísticas e Culturais Ltda – Me.

Objeto: Realização do Projeto "Música na Biblioteca".

Valor: R\$ 30.494,04

Datas-apresentações: 17 e 24/04; 08,15, 22 e 29/05; 05, 12, 19 e 26/06; e 03 e 10-07-2018, fica alterada a apresentação do dia 10/07 para 17-07-2017.

Vigência: da assinatura até 31-07-2018.

Data da Assinatura: 17-07-2018

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Despacho da Diretora Superintendente, de 17-07-2018

Retificando o Despacho CEETEPS 497, publicado em 22-08-2017, na parte que homologou e divulgou os resultados do Processo de Evolução Funcional 2017 (Progressão), do empregado público/servidor estatutário, na seguinte conformidade:

OP	CPF	MATRÍCULA	RESULTADO(%)
256	369127558-36	60496	Invalidado

(Despacho CEETEPS 459/2018)

ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO

Comunicado

Processo 004/2017 Convênio 011/2017 Parecer CJ/CEETEPS 251/2017

Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Conchas.

Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnico-educacional dos partícipes para a implantação de classe descentralizada no Município de Conchas, visando fomentar a formação técnica da população, nos termos do plano de trabalho anexo, devidamente aprovado e que constitui parte integrante deste instrumento independentemente da transcrição.

O prazo de vigência do presente convênio é de 547 dias, contados a partir de sua assinatura.

Data de Assinatura: 07-11-2017 (Não publicado em época oportuna)

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO - EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E O MUNICÍPIO DE CONCHAS

Pelo presente instrumento, o CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei 952, de 30-01-1976, associado à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", criado pelo Decreto-Lei de 06-10-1969, com sede na Rua dos Andradas, 140 - Santa Ifigênia - São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o 62.823.257/0001-09, doravante denominado CEETEPS, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora LAURA M. J. LAGANÁ, devidamente autorizada, pela sessão 545, de 10-08-2017, do Conselho Deliberativo, e o Município de CONCHAS com sede na Rua Minas Gerais, 707 - Centro, CEP 18570-000, Conchas/SP, inscrito sob CNPJ/MF sob 46.634.119/0001-17, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ODIRLEI REIS, devidamente autorizado pela Lei Orgânica Municipal, de 06-12-2011, resolvem firmar o presente convênio, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 de 21-06-1993 e suas atualizações e Decreto Estadual 59.215/13, de 21-05-2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnico-educacional dos partícipes para a implantação de classe descentralizada no Município de Conchas, visando fomentar a formação técnica da população, nos termos do plano de trabalho anexo, devidamente aprovado e que constitui parte integrante deste instrumento independentemente da transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1 - São atribuições do CEETEPS:

a) instalar, no Município de Conchas, a Habilitação Profissional Técnica, conforme disposto no plano de trabalho, de acordo com as diretrizes da Coordenadoria da Unidade do Ensino Médio e Técnico;

b) quando se fizer necessário, providenciar a reformulação do plano de trabalho acompanhada da competente justificativa e concordância expressa dos participantes, desde que não implique na alteração do objeto deste convênio;

c)responsabilizar-se pelo processo de seleção dos candidatos para ingresso no referido curso, em conformidade com as orientações e cronograma estipulados pela Coordenadoria da Unidade do Ensino Médio e Técnico;

d) indicar um professor da Escola Técnica Estadual Etec. Dr. Nelson Alves Viana, de Tietê/SP, para exercer as funções de coordenação de projetos responsável por classes descentralizadas em conformidade com a Deliberação CEETEPS 005 de 05-12-2013 (anexo III);

e) disponibilizar docentes para lecionarem na classe descentralizada;

f)responsabilizar-se pelos registros e acompanhamento acadêmico dos alunos, em consonância com as determinações legais, tendo em vista a avaliação e os certificados e diplomas a serem expedidos;

g) responsabilizar-se pela supervisão do processo de ensino e aprendizagem, por meio do Grupo de Supervisão Educacional - GSE;

h) avaliar o convênio ao final do primeiro módulo e ao término do terceiro módulo, a fim de que sejam feitas as intervenções que se fizerem necessárias ao bom andamento do

objeto do convênio em conformidade com o descrito no plano de trabalho e no anexo II do mesmo.

2.2 - São atribuições do MUNICÍPIO:

a) disponibilizar, as instalações físicas necessárias para a implantação da classe descentralizada, em condições adequadas ao desenvolvimento das atividades teóricas e práticas, conforme capítulo 7 do plano de curso devidamente aprovado pela Coordenadoria da Unidade do Ensino Médio e Técnico, anexo I do plano de trabalho;

b) responsabilizar-se pelas despesas com energia elétrica, água e linha telefônica, como também pelos serviços auxiliares de apoio, de manutenção, limpeza e vigilância do prédio da Escola Municipal - EM Prefeito Reineiro Donato Pastina, situada na Av. Elias Tomazela, 264, Conchas/SP, onde o curso será instalado;

c)responsabilizar-se pelo transporte dos professores e do gestor do convênio, citado no item 4.1, no percurso do Município de Tietê/SP - Escola Técnica Estadual Dr. Nelson Alves Viana, até o Município de Conchas e do Município de Conchas até o Município de Tietê/SP;

d) responsabilizar-se pelas despesas referentes à alimentação dos professores do CEETEPS;

e) responsabilizar-se, às suas expensas, pela aquisição e manutenção dos equipamentos necessários às atividades práticas, bem como pelo material didático e de consumo, descritos no capítulo 7 do plano de curso (anexo I);

f) fornecer alimentação escolar aos alunos da classe descentralizada, garantindo uma alimentação balanceada, com nutrientes adequados à faixa etária dos estudantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GRATUIDADE DOS CURSOS

O curso previsto no presente convênio será gratuito aos alunos matriculados, conforme estabelece o inciso IV do artigo 206 da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO DO CONVÊNIO